



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.602 / 2019, de 19 de novembro de 2019.

Denomina “Júlia Marinho Irelandes Lima”, a Casa de Acolhimento Municipal de Chavantes.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO,
Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Casa de Acolhimento Municipal de Chavantes, sita a Rua Amapola nº 159, Jardim da Paineiras - Chavantes/SP passa a denominar-se **CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE CHAVANTES “JÚLIA MARINHO IRELANDES LIMA”**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 19 de novembro de 2019.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GHIOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018